

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 001D/2018, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA** E **ANA MARILEIA SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, QUE TEM POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TECNICA NA PARTE ADMINISTRATIVA E GESTÃO EDUCACIONAL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

DISTRATADA: MARILEIA SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 022.089.095-18, residente na Rua C, 35, Centro, Ruy Barbosa - Bahia.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **001D/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1/3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes em 31/01/2018, nos termos previstos na Legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 31/01/2018, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Assistência Social da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.
2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que

2/3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 31 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito

MARILEIA SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA

CPF: nº 872.615.705-59

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: